

LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 12 DE MARÇO DE 1990

“Dispõe sobre Tabela de Vencimento e dá outras providências”.

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela nº 02, integrante da lei nº 573 de 1º de fevereiro de 1990, passa a vigorar conforme a Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica criada uma função de merendeira provimento CLT, no Departamento da Educação, Divisão de Serviços Gerais – Código/ Nível – A/4.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de março de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal